SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2582

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 00104/2018-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA NESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00002/2020 da Tomada de Preços nº 00005/2018. **DOTAÇÃO:** 02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02070.12.361.1002.1936 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - 4.4.90.51.00.111 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00.113 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00.124 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.00.125 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE – CNPJ: 20.010.332/0001-64 - Data da assinatura do termo aditivo: 13/04/2020 – Vigência: 13/12/2020.

Caaporã - PB, 14 de Abril de 2020.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Membro da CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:898D0C4C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **30/04/2020, às 09h30min**, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade **TP. Nº 00005/2020, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB (RUA DA LAVADEIRA, RUA PROJETADA, RUA PROJETADA 01 (TRECHO A e B), RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 04),** As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R$ 20,00 (vinte Reais), referente ao custo reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00,im às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 14 de Abril de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F3A541C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206 /2020, DE 13 ABRIL DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206 /2020, DE 13 ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações ao setor privado municipal. em consonância da situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

orientação do Governo do Estado da Paraíba ao combate e a prevenção do Coronavírus, conforme DECRETOS Nº 40.135 DE 20 DE MARÇO DE 2020 e 40.169, DE 4 DE ABRIL DE 2020, defendida pela Organização Mundial de Saúde, dispõe sobre a adoção de recomendações e de medidas de suspensões temporárias e emergenciais na Administração Pública Municipal, bem como no setor privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até o dia 17 (Dezessete) de abril de 2020:

I - as aulas e atividades escolares de toda Rede Pública Municipal de Ensino;
II - atendimento presencial ao público externo nas Academias de Saúde;

III - serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;

IV - transportes Universitários e para pacientes em consultas eletivas e Viagens para trabalho em outra cidade da Paraíba;

V - atividades Desportivas Municipais e Intermunicipais;

VI - eventos de Massa;

VII – as atividades promovidas pelo Governo do Município que envolvam a aglomeração de pessoas;
VIII - viagens de servidores Públicos Municipais para fora do estado, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública e situações excepcionais apenas com autorização expressa do Prefeito Municipal;
IX - suspensão de férias dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, exceto casos excepcionais autorizados pelo Secretário Municipal da Saúde;

Art. 2 º Fica determinado por 30 (trinta dias), ou até enquanto durar a pandemia, que:

I - a Secretaria Municipal de Saúde deve ampliar o prazo de prescrições de medicamentos de uso contínuo reduzindo assim a necessidade de deslocamento até as Unidades de Saúde da Família e Farmácia Popular;
II - a Secretaria Municipal de Saúde deve determinar às Unidades de Saúde da Família a não realizarem atividades de grupos com o intuito de reduzir a circulação de pessoas;
III - cumpram o calendário de vacinação anti-influenza;
IV - reduza as visitas hospitalares para o mínimo possível. Além da restrição de visitas de pessoas com quadros gripais às enfermarias e leitos;
V - os gestores de contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública;
VI - locais com grande circulação de pessoas ampliem a frequência de limpeza e desinfecção de pisos, corrimão, maçanetas e banheiros fazendo uso de produtos químicos com potencial para desinfecção, hipoclorito de sódio à 1% e álcool 70%. Além disso, disponibilizem dispensadores de álcool em gel para população;
VII - quarentena de viajantes de outros Estados com testagem para sintomáticos ou não de 14 dias e imediatamente comunicação para a Secretaria Municipal de Saúde para orientações, contato 33561104/ 33561117;

Art. 3º Fica determinada às unidades de saúde do município e repartições públicas, pelo prazo de trinta dias, a partir da zero hora do dia 13 de abril de 2020, passível de prorrogação.
I - evitar o compartimento de utensílios e materiais;
II - aumentar a distância entre todas as cadeiras e mesas de todas as salas, principalmente das alas de internação;
III - aumentar a frequência de higienização de superfícies;
IV - manter ventilados e arejados ambientes de uso coletivo;
V - orientar todos os profissionais quanto à necessidade do uso permanente de álcool em gel, máscaras e luvas, e higienização contínua das mãos, independente da função que exercerem;
VI - caso as unidades de saúde e/ou repartições públicas possuam implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canetas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente.

Art. 4º Continua suspensa, pelo prazo de quinze dias, desde o dia 07 de abril de 2020, passível de prorrogação, as atividades de Feira dentro do Mercado Público Municipal, exceto o açougue, feira de frutas, verduras e legumes, que é serviço essencial, com funcionamento reduzido até às 13h, usando os equipamentos de proteção individual para os manipuladores dos produtos, mantendo a distância de 2m entre uma pessoa e outra, os produtos não podem ser manipulados pelos consumidores;

Art. 5 º Ficam suspensas, até o dia 22 de abril de 2020, passível de prorrogação, as atividades bares, pousadas, hotéis, festas noturnas e estabelecimentos similares, parques de diversão, academias de musculação e estabelecimentos congêneres, públicos e privados:

§ 1º No período de que trata o "caput", deste artigo, os bares e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 2° A não observância do disposto do Caput deste artigo, implicará na Abertura de Processo Administrativo concernente a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como a interdição temporária do Estabelecimento pela Vigilância Sanitária.

Art. 6º O Comércio de Supermercados, Mercadinhos e Mercearias poderão funcionar obedecendo:
I - limite de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, podendo este determinar regras mais restritivas;
II - manter a higienização do local, carrinhos, das cestinhas e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;

III - obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
IV - manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra.

Art. 7º O Comércio de Padarias, Lanchonetes, Sorveterias e Similares poderão funcionar obedecendo:
I - não poderão utilizar mesas e cadeiras para atendimento ao cliente;
II - manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
III -Obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
IV - manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra;

Art. 8º. O Comércio de Restaurantes poderão funcionar obedecendo:
I - Horário de funcionamento ao público de:
às 8h;
às 14h;
17 ás 20h.
II – limite de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, obedecendo a limitação de 2m entre as mesas, podendo este determinar regras mais restritivas;
III -manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
IV - obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
V - manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra;

§ 1º Durante o período da pandemia, está proibida a venda de bebidas alcoólicas nos restaurantes.

Art. 9º. O Comércio de Vestuário, Utilidades Domésticas, Copiadoras, Óticas e Lojas Similares (Abertura dos Pontos que são permanentes) poderão funcionar obedecendo:

I - manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
II - obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
III -manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra;

Art. 10 O Comércio de Beleza e Estética poderá funcionar obedecendo:
I - por agendamento de clientes, respeitando o horário para higienização entre um cliente e outro;
II -manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
III - obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
IV -manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra;

§ 1º Para os atendimentos em domicílio manter as normas de proteção individual.

Art. 11. Fica determinado que o Museu e Memorial Cinematográfico do Cinema, continuam apenas com expediente interno, por tempo indeterminado.

Art. 12. O Comércio de Material de Construção, oficinas e similares poderá funcionar obedecendo:
I -manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
II -obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
III -manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra.

Art. 13. Para os correspondentes bancários, correios, casas lotéricas e similares poderão funcionar obedecendo:
I - manter a higienização do local e disponibilizar álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;
II - obrigatoriedade dos equipamentos de proteção individuais -EPI para os funcionários (máscara e álcool a 70%);
III - manter a ordem nas filas de 2m de uma pessoa para outra.

§ 1° Os Servidores que fazem parte do grupo de risco, conforme normas do Ministério da Saúde, deverão prestar seus serviços em seus domicílios, em horário de expediente, como forma de isolamento social.

§ 2° Excetuam-se o disposto no Caput deste Artigo as reuniões promovidas pela Comissão de Licitações, haja vista ser um serviço essencial para aquisição de insumos e medicamentos para o atendimento da saúde.

Art. 14. Fica determinado que os pontos turísticos de nosso município não receberão visitas, até que a situação emergencial se normalize.

Art. 15. Fica recomendado aos serviços privados essenciais como Banco do Brasil, Farmácias, Casa de Rações Animais, Postos de Combustíveis a usarem as normas de higiene do Ministério da Saúde, como também o distanciamento de 2m por pessoa e atendimento com portas abertas e sem aglomeração.

Art. 16. Fica recomendado que os idosos e demais pessoas do grupo de risco não saiam de casa; que crianças não saiam e não brinquem em vias e praças públicas; devendo toda população sair de casa somente com o objetivo de suprir suas necessidades básicas.

Art. 17. Fica determinado reuniões periódicas para o acompanhamento do Comitê de Gestão de Crise do Coronavírus para monitoramento do cenário epidemiológico.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com sua equipe dará apoio aos munícipes.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto N.º 203/2020.

Art. 20. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Cabaceiras-PB, 13 de abril de 2020.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3A1B9972

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020 EM, 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando as medidas administrativas já tomadas,

Resolve:

Art. 1º - Abrir Crédito Extraordinário na quantia de R$ 700.000,00 (setecentos Mil Reais) destinado a atender despesas urgentes e imprevistas, especificadas abaixo:

06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde
122 - Administração Geral
1012- Humanização da Saúde
2099 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19

3190.04 – Contratação por Excepcional Interesse Público R$ 200.000,00

3390.30 – Material de Consumo R$ 350.000,00

3390.36- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física R$ 35.000,00

3390.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00

Total de Suplementações: R$ 700.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial ou Total de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), como abaixo especificamos:

12.000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 – Reserva de Contingência

999 - Reserva de Contingência
1004- Apoio Administrativo
9901 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99 – Reserva de Contingência..... R$ 700.000,00

Total de Anulações .....R$ 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Conceição em, 13 de Abril de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F824B154

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA situação de CALAMIDADE PÚBLICA e emergência social no Município de JUNCO DO SERIDÓ-PB, em virtude da Pandemia do COVID-19, e distribuição de Benefícios Eventuais de alimentos para as famílias em situação de Vulnerabilidade Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 10, inciso X da Lei Orgânica do Município de Junco do Seridó/PB, e
Considerando a Emergência em saúde que estamos enfrentando em esfera global, por conta da Pandemia do COVID 19;
Considerando, que a cidade de Junco do Seridó, hoje com cerca de 7.150 (sete mil e cento e cinquenta habitantes), e que detém um cadastro de vulneráveis junto aos programas Criança Feliz, Bolsa Família e outros serviços como CRAS, SCVF, CREAS todos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando que já há recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, para que os agentes de combate as endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, estejam em seus postos atentos as necessidades de suas localidades;
Considerando que o confinamento social imposto pelas autoridades Nacionais, Estaduais e Municipais, diminue a possibilidade de renda aos que vivem a margem do emprego legalizado, ou mesmo os que já estão desempregados;
Considerando que a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou emergência em Saúde Pública de importância Internacional à infecção humana pelo Coronavírus (COVID 19), classificando-a como Pandemia;
Considerando que a Portaria 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) ;
Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado da Paraíba frente à existência de situação atípica em razão da pandemia por Coronavírus (COVID 19);
Considerando as determinações contidas no Decreto Estadual nº 40.135 de 20 de março de 2020;

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a adoção de medidas prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
Considerando as determinações para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo CORONAVÍRUS), declarada pelo Município de Junco do Seridó, através do Decreto nº 006, de 17 de Março de 2020;
Considerando a obrigação do Poder Público assegurar aos munícipes o respeito de sua dignidade como pessoa humana, nos termos do da Constituição Federal;
Considerando que a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelo Princípio da Prevalência dos Direitos Humanos, nos termos da Constituição Federal;
Considerando o agravamento da situação no Município de Junco do Seridó face ao constante aumento do número de vulneráveis que não possuem meios e condições para sua manutenção;
Considerando que persiste a necessidade de resposta do Poder Público para a preservação da saúde, mas também da vida e dignidade humana na cidade de Junco do Seridó-PB;
Considerando o que preza na Lei do SUAS, Lei Municipal nº 438/2019, na Seção II, Art. 40 e Art. 41, que trata da prestação de benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de calamidade pública e emergência social no município de Junco do Seridó/PB, ante ao agravamento do confinamento dos munícipes, por motivo da contenção do COVID-19, que coloca em colapso as condições básicas de sobrevivência dos vulneráveis sociais do nosso município.
Art. 2º Fica em alerta máximo a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá priorizar ações emergenciais humanitárias no Município de Junco do Seridó, com apoio irrestrito das demais secretarias municipais.
Art. 3º Fica determinado à aquisição e compra, pelo Poder Público Municipal, de alimentos não perecíveis, produtos de higiene pessoal, como álcool em gel, sabonetes, papel higiênico e máscaras; e limpeza domiciliar, como sabão em barra e água sanitária;
Art. 4º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais secretarias, respeitará os cadastros de famílias em situação de vulnerabilidade temporária identificados no período de confinamento social;
Art. 5º Os benefício eventuais respeitarão os seguintes critérios: famílias de baixa renda e com a devida comprovação de vulnerabilidade social, cadastradas ou não no CADúnico, os desempregados e trabalhadores autônomos que encontram-se impossibilitados de gerar renda para si e sua família;
Art. 6º Autoriza-se a realização de busca ativa de vulneráveis por meio, das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, SCFV, Programa Criança Feliz), dos agentes comunitários de saúde, e agentes de combates de endemias, que ficarão restritos a suas localidades, e obedecerão os critérios listados no Art. 5ª do presente Decreto.
Art. 7º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução do Plano de Ação Intersetorial para atender às necessidades básicas (cesta básica, e material de higiene), dos munícipes que se enquadrarem em situação de vulnerabilidade acima exposta.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo que durar as medidas de confinamento impostas pelos entes Nacionais, Estadual ou Municipal.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:3624E714

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 55/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **EGILDO MARIANO DUARTE,** CPF: 544.760.894-53.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 55/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 55/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 55/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 14 de abril de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:3D7ACF71

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇO DE 2º COLOCADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 81.646,00 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) e ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 298.940,10 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos)**. Unificado o resultado final da fase de lances verbais e de reclassificação, chegou – se ao seguinte resultado final: **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 419.189,10 (Quatrocentos e Dezenove Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos)** e **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 83.810,00 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Dez Reais)**.

São Mamede– PB, 02 de abril de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B179787B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS,** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB, em favor das empresas: **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 81.646,00 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) e ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na

Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 298.940,10 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos)**. Unificado o resultado final da fase de lances verbais e de reclassificação, chegou – se ao seguinte resultado final: **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 419.189,10 (Quatrocentos e Dezenove Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos)** e **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 83.810,00 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Dez Reais)**.

São Mamede– PB, 03 de abril de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4485CC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR O RESULTADO COMPLEMENTAR APÓS NEGOCIAÇÃO COM 2º COLOCADOS,** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB, em favor das empresas: **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 81.646,00 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais) e ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 298.940,10 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos)**. Unificado o resultado final da fase de lances verbais e de reclassificação, chegou – se ao seguinte resultado final: **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96**, com sede na Rua Janúncio Nóbrega, nº 179, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO,** portador do CPF: 674.449.464-34 e RG: 1.301.400 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 127, APT 101, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 419.189,10 (Quatrocentos e Dezenove Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos)** e **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04**, com sede na Rua Severino Antônio Ramos, nº 20, Bela Vista, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, por intermédio de sua representante legal, o Sr. **RODRIGO MANTOVAN,** portador do CPF: 056.441.749-13 e RG: 150152547504 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ferreira dos Santos, nº 80, Conjunto Agenor Rique Ferreira, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu o valor global de **R$ 83.810,00 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Dez Reais)**.

São Mamede– PB, 07 de abril de 2020.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EDD7A1C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO,** CNPJ: **02.368.809/0001-04.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 12/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 – **12 365 2008**

2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2109 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação Fundamental- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escoalar - PNAE Creche - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2113 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** – **10 301 2009 2121 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (FEDERAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2009 2122 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (ESTADUAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núccço de Apoio à Saúde da Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – **Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2088 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2126 Manutenção do Programa Primeira Infância - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer** – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 81.646,00 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 13 de abril de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F9504A99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO,** CNPJ: **26.874.029/0001-96.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 12/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018**

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 – **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5)**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Estadual - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil – Convênio Estadual - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa d Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2109 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação Fundamental- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré – escola - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escoalar - PNAE Creche - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2113 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 2009 2121 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (FEDERAL) – ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2009 2122 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (ESTADUAL) – ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núcçeo de Apoio à Saúde da Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2121 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 2009 2122 Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) - 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – **Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 2016 2088 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2126 Manutenção do Programa Primeira Infância - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer** – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 298.940,10 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 13/04/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 13 de abril de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A9B0DA10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011-A, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, no art. 83 da Lei Municipal 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores), e Lei Municipal nº 568/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, para efeito de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, considerando requerimento formulado em 02/04/2020, o (a) servidor (a) **HILDEBRANDO MONTEIRO**, portador do CPF nº 873.485.604-82, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA** (PORTARIA Nº 036/2019), objetivado sua participação nas eleições municipais previstas para 2020.

Art. 2º - Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 02 dias do mês de abril de 2020, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:E8A0D496

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2020-PGM

RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2020-PGM

RECOMENDA CONDUTAS DE PREVENÇÃO A SEREM TOMADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E LICITANTES EM FACE NO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Decretos Municipais nº 11, 12, 13 e 18/2020, e,

CONSIDERANDO *a existência de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;*
CONSIDERANDO *as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;*
CONSIDERANDO *o teor da Nota Técnica Conjunta n° 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;*
CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*
CONSIDERANDO *que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;*
CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;*
CONSIDERANDO *a Instrução Normativa nº 01/2020, expedida em 17 de março de 2020 pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba que estabeleceu uma série de determinações a serem cumpridas pelo estado e municípios visando a prevenção quanto a propagação do vírus;*
CONSIDERANDO *que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Bernardino Batista/PB,*
CONSIDERANDO *os Decretos Municipais 011/2020 que instaura estado de emergência no Município de Bernardino Batista/PB; Decreto 012/2020 que determina jornada de trabalho especial para os servidores municipais durante a pandemia do Novo Coronavírus; Decreto 013/2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de enfrentamento ao Novo Conoravírus e o Decreto 018/2020 que decreta estado de calamidade pública no Município de Bernardino Batista/PB;*
CONSIDERANDO *os Editais dos Processos Licitatórios que devem prever o atendimento ao público por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, inclusive, transmitindo ao vivo as sessões públicas e análises de documentação, evitando, assim, as aglomerações de pessoas;*
CONSIDERANDO *que a Comissão Permanente de Licitações e os Licitantes devem contribuir para evitar aglomeração e todas as formas de contágio;*

RECOMENDAR a Comissão Permanente de Licitações do Município de Bernardino Batista/PB, Licitantes e demais cidadãos**:**

ABSTENHAM-SE de realizar as sessões públicas de licitações de maneira presencial e que sejam transmitidas em tempo real pelos meios tecnológicos disponíveis, sendo, pois, medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, garantindo a Comissão Permanente de Licitações a publicidade, transparência e legalidade dos atos praticados e que os Editais das Licitações possam prever a oportunidade opção das medidas dispostas na presente recomendação.

BUSQUEM optar em não participar das sessões públicas, inclusive nas fases de abertura de envelopes e análise de documentos de habilitação e proposta, sem prejuízo do acesso a documentação correspondente que deverá ser enviado por e-mail em consonância com as normas do edital.

OPTEM em solucionar suas dúvidas e requerer o que lhes é de direito por meio do endereço eletrônico institucional e pela comunicação telefônica institucional, evitando, assim aglomerações e contatos físicos.

A presente recomendação dá ciência e recomenda condutas a serem tomadas com urgência tendo em vista a situação calamitosa ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), admoestando que todos devem cumprir e fazer cumprir o presente, salvo em remota hipótese de notória inobservância e desacordo com as normas aplicáveis a espécie.

Bernardino Batista/PB, em 19 de março de 2020.

BEL. GERALDO ROCHA DANTAS NETO
Procurador Geral Municipal
Mat. 052/2016

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:5887A5A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RESOLUÇÃO N.º 001/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O AMBIENTE VIRTUAL DE DELIBERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo *Coronavírus* (COVID-19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As reuniões de comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir de decisão da Mesa Diretora.

Art. 2º - A operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela secretaria do Legislativo.

Art. 3º - As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 4º - Cada reunião - seja das comissões temáticas, seja do plenário - somente poderá ter um projeto em análise, salvo temas de excepcionalidade na área de saúde pública.

Art. 5º - O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período de medidas restritivas decorrentes da pandemia do *Coronavírus* (COVID-19).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antônio Pereira de Almeida",
Boa Vista, 13 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:131F9527

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2020, DE 13 ABRIL DE 2020.

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 200, a ocorrência do Estado de Calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal de Boa Vista por meio do Decreto N.º 747, de 06 de abril de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica reconhecido o estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do Decreto Municipal N.º 747, de 06 de abril de 2020, em decorrência da pandemia do COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista
"Casa Dr. Antônio Pereira de Almeida",
Boa Vista, 13 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:0F693935

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 002/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais n.ºs 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a pedido, o Sr. ALUÍSIO MARQUES TRAJANO, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CMBV CC1, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:8F3C0C59

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 003/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais n.ºs 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a pedido, a Sra. ADRIANA SILVA COSTA, do cargo em comissão de Secretária de Expediente, símbolo CMBV CC4, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:EB6C74F1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 004/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais n.ºs 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

1 – Nomear a Sra. ANDRÉA SILVA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Expediente, símbolo CMBV CC4, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:97DB7C3D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PORTARIA N.º 005/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e nas Leis Municipais n.ºs 358/2010 e 550/2017.

RESOLVE:

1 – Nomear a Sra. DANIELY SUELIA NASCIMENTO TRAJANO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Biblioteca, Cinema e do Memorial Político e Cultural, símbolo CMBV CC3, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

2 – Registro e Comunicações necessárias.

Boa Vista-PB, 01 de abril de 2020.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:7AFA3618

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (máscaras) PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 747/2020, E PELO DECRETO LEGISLATIVO DA ALPB Nº 257 DE 08 DE ABRIL DE 2020 e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a Empresa **DJALMA DOS SANTOS EIRELI - CNPJ Nº 18.346.150/0001-17**, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de Abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:67F1AC40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA LINHA DE FRENTE DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 747/2020, E PELO DECRETO LEGISLATIVO DA ALPB Nº 257 DE 08 DE ABRIL DE 2020, e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a Empresa **GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 12.040.718/0001-90**, no valor global de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 14 de Abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:925C7FBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2020

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 2), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB, através da empresa **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.844.555/0005-06.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR GLOBAL: R$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia–PB, 14 de abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B38A0C9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA– PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12**, E A EMPRESA: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 01.844.555/0005-06**.**

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 2), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do FNDE, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 368 1040 1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 15/04/2020 à 16/04/2021

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 15 de abril de 2020, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:407716A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 13/04/2020, será prorrogada para o dia 15/04/2020, às 09:00 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.cajazeirinhas.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas- PB, 09 de abril de 2020

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:0B8D4EA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Coremas/PB. **CONTRATADA:** Fama Veículos Ltda, CNPJ Nº 41.155.821/0001-84. **CONSIDERANDO** o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 08 (Oito) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta. **CONSIDERANDO** a necessidade de continuação do fornecimento dos serviços contratados a vigência passará de **10/04/2019 a 10/04/2020**, para a nova vigência de **10/04/2020 a 10/01/2021**, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência; **CONSIDERANDO** a vigência prorrogação o valor total aditivado será de passará de **R$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais), desta forma fica justificada; **CONSIDERANDO** que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **PARTES CONTRATANTES:** Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. José Vanderlei de Andrade Leite, CPF Nº 467.884.334-53 (Pela contratada).

Coremas/PB, 02 de abril de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4CB3BF7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção (madeiras, telhas e pregos), de forma emergencial, para conserto do telhado da Casa da Sopa, do Munícipio de Juripiranga, com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME: MARIA DE LOURDES DE LIMA MARTINS FERRAGENS
CNPJ: 26.660.854/0001-98
ENDEREÇO: Rua de 1º de Maio, nº 611, CEP: 58.328-000, Centro, PEDRAS DE FOGO – PB.
REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES DE LIMA MARTINS
CPF nº 443.057.704-82
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 13 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EB88B84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

CONTRATO N.º 184/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DE LIMA MARTINS FERRAGENS
CNPJ/MF Nº: 26.660.854/0001-98
ENDEREÇO: Rua de 1º de Maio, nº 611, CEP: 58.328-000, Centro, PEDRAS DE FOGO – PB.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção (madeiras, telhas e pregos), de forma emergencial, para conserto do telhado da Casa da Sopa, do Munícipio de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias da assinatura.

Juripiranga (PB), 13 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C391A8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 018/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Doação de Peixes, para as crianças e os adolescentes, beneficiários do Programa Bolsa Família, que já são atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e já cadastrados no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SISC do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATADO: DANILO MACHADO MONTEIRO
CNPJ/MF Nº: 70.122.932/0001-92

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES COUTINHO, Nº 212, VILA IBIRANGA – ITAMBÉ – PE.
REPRESENTANTE: DANILO MACHADO MONTEIRO
CPF nº 780.275.784-34
VALOR TOTAL R$ 3.315,00 (Três mil e trezentos e quinze reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 07 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2666475F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

CONTRATO N.º 181/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: DANILO MACHADO MONTEIRO
CNPJ/MF Nº: 70.122.932/0001-92
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES COUTINHO, Nº 212, VILA IBIRANGA – ITAMBÉ – PE.
OBJETO: Doação de Peixes, para as crianças e os adolescentes, beneficiários do Programa Bolsa Família, que já são atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e já cadastrados no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
VALOR TOTAL R$ 3.315,00 (Três mil e trezentos e quinze reais).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias da assinatura.

Juripiranga (PB), 07 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B369D7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 354/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 02.287.686/0001-79.
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para construção do Sistema de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com uma potência nominal igual a 20 kW e potência de pico igual a 22,78 kWp do Centro Educacional Prefeito Arnaldo Mousinho, na cidade de Juripiranga.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 16/04/2020 à 14/08/2020.

Juripiranga (PB), 08 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5E303ACA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC TERMO ADITIVO Nº 02 TP 02 2020

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da reprogramação da obra do Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar no Município de Logradouro de acordo com Contrato de repasse nº 1014021-62/13. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00034/2020 - B&f Edificare Engenharia Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 40.087,86. ASSINATURA: 06.04.20

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:25DCAFB6

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 012 2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: Contratação de empresa no ramo de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores, máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Logradouro como também do Fundo Municipal de Saúde de Logradouro. Sendo em uma distância de no máximo 15 km do centro da cidade de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ ERIBERTO DA SILVA ALVES-ME - R$ 27.545,00.

Logradouro - PB, 24 de Março de 2020

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:61FFB436

GABINETE DA PREFEITA
PUBLIC EXT CONT PP 012 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores, máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Logradouro como também do Fundo Municipal de Saúde de Logradouro. Sendo em uma distância de no máximo 15 km do centro da cidade de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUNDEB, FMS, FMAS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00041/2020 - 25.03.20 - JOSÉ ERIBERTO DA SILVA ALVES-ME - R$ 27.545,00.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:2CA705EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 113.263,20.

Mataraca - PB, 14 de Abril de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:EA5AD313

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 113.263,20.

Mataraca - PB, 14 de Abril de 2020

ERIVAN JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6AFACF58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00007/2020. OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Diversos Destinados as Secretarias Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bezerra & Lima Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 14 de Abril de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:52143DBE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 113.263,20.

Mataraca - PB, 14 de Abril de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:43F92FB9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 113.263,20.

Mataraca - PB, 14 de Abril de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:73C808AC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00009/2020. OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Diversos Destinados as Secretarias Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bezerra & Lima Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 14 de Abril de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D00877C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 11 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR N9 101, 04 DE MAIO DE 2000, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE

DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais, amparado nos arts. 45 e 46 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 13 de março de 2020, estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e Il do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal no 13.979/2020, em seu artigo 19, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO que a situação impõe medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravamento à saúde pública, visando evitar a disseminação do coronovirus na cidade de Mataraca,
CONSIDERANDO O Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria no 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, que impede as contratações necessárias, caso seja necessária, ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de afastar a exigência de demonstração de adequação e compreensão orçamentárias, em relação à criação/expansão de programas públicos, previstas nos artigos 14, 16 e 17 da LRF, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, para atender as medidas de enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 99, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar no 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem no 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todas as medidas até aqui adotadas e os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos por este município para ajustar suas contas, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos, sobretudo para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência no Município de Mataraca (PB) e o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo corona vírus, através de publicação do Decreto 07 de 18 de março de 2020, e posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Mataraca;

DECRETA:

Art. 1o Fica decretado estado de CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATARACA (PB), para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS), podendo ser prorrogado, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a classificação COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais.
Art. 29 Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste município porquanto durar a situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogadores, podendo o poder público municipal, caso necessário, realizar contratação de pessoal por excepcional interesse público, adquirir insumos, produtos e serviços, para atender os fins deste Decreto como medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus.
Art. 39 As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus, em todo o território do município, observando o

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos do municipio em vigor.

Art. 4o - Fica determinada às Secretarias de Ação Social, Educação, Saúde, Agricultura, Turismo e outras que se apliquem, a adoção das medidas administrativas necessárias à doação de cestas básicas, kit de alimentação escolar, botijão de gás, medicamentos, aluguéis sociais, pagamento de contas de energias, às famílias que se encontrem em

situação de vulnerabilidade social, cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais, e/ou demais programas sociais.
Art. 5o A situação de emergência e calamidade pública de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.
Art. 6o As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 7o Este decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à 18/03/2020, data do Decreto Municipal que declarou estado de emergência neste município.

Mataraca, (PB), aos 13 de abril de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:83F1A4AB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados as secretaria deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 15 de Abril de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:593F6BD6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcela de domissanitarios, para atender as necessidades das secretarias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 15 de Abril de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DF91F19C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 060/2020 - CONCEDER PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE A FABRICIA BARROS HENRIQUE NASCIMENTO

DECISÃO Nº 060/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 2º, § 1º da Lei Municipal 474 de 30 de agosto de 2017 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade,** no período de 01/04/2020 a 30/05/2020, à servidora pública municipal, **Fabricia Barros Henrique Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 111/2015 e matrícula nº 3078. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020.

Montadas/PB, 31 de março de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:8FEA75AA

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 061/2020 - CONCEDER GOZO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, A ALEXANDRE SANTANA DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 061/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo 2019-20, no período de **06/04/2020 a 20/04/2020**, ao servidor público municipal **Alexandre Santana do Nascimento,** ocupante do cargo efetivo de **operador de máquina agrícola e pesada,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 107/2015 e matrícula nº 3081. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020.

Montadas/PB, 31 de março de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:94038455

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 062/2020 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOELMA DA SILVA MEDEIROS

DECISÃO Nº 062/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas

atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo 2019-20, no período de **01/04/2020 a 30/04/2020**, à servidora pública municipal **Joelma da Silva Medeiros,** ocupante do cargo efetivo de **técnica em enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 063/2015 e matrícula nº 3033. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020.

Montadas/PB, 31 de março de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1126683E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 063/2020 - ANTECIPAR O GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA SURAMA LIMA DA SILV

DECISÃO Nº 063/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997; artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017; e art. 27 do Decreto Municipal Nº 138 de 20 de março de 2020,

DECIDE

ANTECIPAR o **gozo de 30 (trinta) dias de férias** da servidora pública municipal **Maria Surama Lima da Silva,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbano e rural,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 117/2015 e matrícula nº 3073, concedido através da DECISÃO Nº 040/2020, para o período de **14/04/2020 a 13/05/2020**, em virtude da referida funcionária se encontrar no grupo de risco de mortalidade por COVID-19. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020.

Montadas/PB, 13 de abril de 2020.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:54D9B396

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2020 - GABRIELLA SILVA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 174/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELLA SILVA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 60, X, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019, publicada no Portal Institucional: http://montehorebe.pb.gov.br, em 30/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios da Paraiba (FAMUP), em 31/12/2019 e no Diário Oficial do Estado da Paraiba, em 03/01/2020;

Considerando, ainda, o Edital nº 002/2020, de Convocação para Nomeação e Posse do Concurso Público nº 001/2019 – (2ª Convocação), publicado no Portal Institucional: http://montehorebe.pb.gov.br, em 08/04/2020 e no Diário Oficial dos Municípios da Paraiba (FAMUP), em 09/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **GABRIELLA SILVA NOGUEIRA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/Paraíba, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 14 de abril de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:4500D15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2020 - GABRIELLA SILVA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 175/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPOE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELLA SILVA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** a Servidora **GABRIELLA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº **0011988**, nomeada através da Portaria nº 174/2020 para o cargo de **ENFERMEIRA**, devendo exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Monte Horebe/PB.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 14 de abril de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7541B56E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 053/2020

TERMO DE POSSE Nº 053/2020

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020, compareceu a esta Prefeitura Municipal a Sr.ª **GABRIELLA SILVA NOGUEIRA**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 15 de abril de 2020, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da

Paraíba, na Edição nº 2582, de 15 de abril de 2020, o qual nomeia para o cargo de **ENFERMEIRA**, nos termos do Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/Paraíba.

Tomou **POSSE** e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estado dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

GABRIELLA SILVA NOGUEIRA
Portaria nº 174/2020

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:BB24B27A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, NO RAMO PERTINENTE, PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E ADJACÊNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP25005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2051 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar Natureza da Despesa: 3390.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Natureza da Despesa: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1124 - Transferências FNDE 1111 - Recursos Próprios 1113 - FUNDEB - 40%. VIGÊNCIA: até 02/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 09201/2020 - 03.04.20 - EVERALDO FERREIRA SANTOS 88583929491 - R$ 23.000,00.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E484718F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10.1.01/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR LINK FULL DUPLEX (DEDICADO)**, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Segundo Termo Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: De 02/04/2020 até 31/12/2020 e Valor R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 02/04/2020. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ITANA GABRIELA DO NASCIMENTO BEZERRA - ME.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8B09C9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa**FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: **25.080.166/0001-96**, foi julgada vencedora da Tomada de Preços em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, com valor total de **R$ 371.974,14 (Trezentos e setenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).** Ficando em segundo lugar a empresa **J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES** com o valor de **R$ 372.486,84 (Trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, em terceiro lugar ficou a empresa **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI** com o valor de **R$ 373.407,59 (Trezentos e setenta e três mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos)**, em quarto lugar ficou a empresa **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** com o valor de **R$ 434.107,40 (Quatrocentos e trinta e quatro mil cento e sete reais e quarenta centavos)**, em quinto lugar ficou a empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR** com o valor de **R$ 439.543,65 (Quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro – PB, 14 de Abril de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:4F8AC4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o procedimento da ***Tomada de Preços nº. 0.2.002/2020***, que em como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES – ME** inscrita no CNPJ: **03.338.440/0001-41**, com proposta no valor de **R$ 360.731,05 (Trezentos e sessenta mil setecentos e trinta e um reais e cinco centavos).**

Monteiro - PB, 10 de Abril de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:95C374CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO TOMDA DE PREÇOS Nº 0.2.002/2020/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 0.2.002/2020.
DOTAÇÃO Órgão:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02009 – Sec. Munic. de Infraestrutura e Serv. Públicos.
Programa de Trabalho: 15.451.1005.1010 – Drenagem e pavimentação de vias públicas
Natureza da Despesa: 44.90.51.99 – Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2021
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA e a empresa **J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES – ME** / CNPJ: **03.338.440/0001-41.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 360.731,05 (Trezentos e sessenta mil setecentos e trinta e um reais e cinco centavos).
CONTRATO: 17.0.01/2020/PMM – CPL
DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2020.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D3BCFD93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 472, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional tipo especial para o fim que menciona e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 453/2019, de 08 de outubro de 2019, combinada com a Lei nº 4320/64, após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.61	Construção e/ou Reforma do Clube Municipal
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R$	100.000,00	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

Total do Crédito: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizadas redução de dotações do orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho – PB, 14 de abril de 2020.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:E7949A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Considerando que a referida Licitação teve o contrato firmado em 03/03/2020;

Considerando a publicação do contrato e convocação em Diário Oficial e Mural Oficial em 03 e 04/03/2020;

Considerando informações ao TCE/PB em 03/03/2020;

Considerando nova publicação de convocação para assinatura de contrato em 10/03/2020

Considerando que houve, mais uma vez, nova publicação em Diário Oficial em 11/03/2020;

Considerando que a Empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME não demonstra interesse na referida contratação, prejudicando na entrega dos produtos, atrasando o sistema letivo municipal, e causando desconforto administrativo no que tange a reclamação de alunos, professores e demais servidores municipais;

Considerando a Rescisão Unilateral ao Contrato nº 008/2020 da Empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME, declarando a referida Empresa idônea, pelo período de 02 (dois) anos de contratar com Município e demais órgãos públicos da Federação, inclusive aplicação de multa contratual prevista na Lei 8.666/93 e alterações;

Considerando que a 2ª colocada, Sra. CIBELE ANDREA BRITO GONÇALVES ABREU, mesmo devidamente notificada via Diário Oficial em 18/03/2020, não teve interesse na referida contratação;

***Considerando que NÃO existem Empresas interessadas, resta ARQUIVAR o referido processo**;*

Publique-se em meios oficiais.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Ouro Velho/PB, em 14 de abril de 2020.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*ELIANE RODRIGUES ALCÂNTARA*
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:7999A796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Considerando que a referida Licitação teve o contrato firmado em 03/03/2020;

Considerando a publicação do contrato e convocação em Diário Oficial e Mural Oficial em 03 e 04/03/2020;

Considerando informações ao TCE/PB em 03/03/2020;

Considerando nova publicação de convocação para assinatura de contrato em 10/03/2020

Considerando que houve, mais uma vez, nova publicação em Diário Oficial em 11/03/2020;

Considerando que a Empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA não demonstra interesse na referida contratação, prejudicando na entrega dos produtos, atrasando o sistema letivo municipal, e causando desconforto administrativo no que tange a reclamação de alunos, professores e demais servidores municipais;

Considerando a Rescisão Unilateral ao Contrato nº 009/2020 da Empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, declarando a referida Empresa idônea, pelo período de 02 (dois) anos de contratar com Município e demais órgãos públicos da Federação, inclusive aplicação de multa contratual prevista na Lei 8.666/93 e alterações;

Considerando que a 2ª colocada, Sra. CIBELE ANDREA BRITO GONÇALVES ABREU, mesmo devidamente notificada via Diário Oficial em 19/03/2020, não teve interesse na referida contratação;

RESOLVE:

a) CONVOCAR a 3ª colocada, Empresa FABIO LUCAS W. E SILVA EIRELLI, para informar se possui interesse na referida

contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de perca do referido direito de contratação;

b) Por fim, AGUARDE-SE PRAZO RECURSAL, publique-se em meios oficiais.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Ouro Velho/PB, em 14 de abril de 2020.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	*ELIANE RODRIGUES ALCÂNTARA*
MARIA REJANE BERNARDO DE MENEZES	

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:11DA3ADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 569, DE 14 DE ABRIL DE 2020

NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DE CRISE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Constituição do Estado da Paraíba e o artigo 196 e ss. da Constituição da República Federativa do Brasil, que a saúde é direito social fundamental, direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus (2019-nCov) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto Federal nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, é caracterizada como pandemia, pelo seu alto grau de transmissibilidade;

Considerando o Decreto Estadual nº40.122, de 13 de março de 2020, do Estado da Paraíba que: "Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde".

Considerando o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo corona vírus, através de publicação dos Decretos nº 562/2020, de 23 de março de 2020 e nº 563/2020, de 31 de março de 2020 e posteriores;

Considerando a decretação do Estado de Calamidade Pública Municipal pelo Decreto Municipal nº 568, de 07 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;

Considerando a obrigatoriedade do Município, de prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

Considerando que diversos cidadãos da Nação Brasileira já desenvolveram o quadro sintomático da patologia do Novo Coronavírus - COVID-19 e o número indefinido de pessoas que mantiveram contato com estes pacientes e que existe um tempo necessário para que exames laboratoriais definam o diagnóstico;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município de Picuí/PB;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental; e considerando o relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Crise e de Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade de acompanhar, realizar o controle e implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Picuí/PB que terá a seguinte composição:
I – Olivânio Dantas Remígio – Prefeito Constitucional;
II – Janaína de Medeiros Lima Almeida, Secretária de Saúde, coordenando a atuação específica;
III – Kamylla Pâmela Salusto da Silva, Secretária de Gabinete;
IV – Joagny Augusto Costa Dantas, Procurador Jurídico do Município;
V – Wanderley José Dantas – Advogado do Município;
VI – Jean Ronnie de Azevedo Dantas, Secretário de Administração;
VII – Maria da Guia Lucena, Secretária de Educação, Cultura e Desporto;
VIII - Keiles Lucena de Macedo – Secretária de Assistência Social;
IX – Márcio Renato Farias de Barros – Secretário de Finanças;
X – Airy Ysmênia de Lima Medeiros, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
XI – Gésska de Oliveira Macedo Costa, Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Picuí/PB;
XII – Shirley Costa Cordeiro Alves, Coordenadora da Atenção Básica em Saúde;

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gestão de Crise e de Enfrentamento ao COVID-19 terá as seguintes atribuições:
I - Sugerir ao Gabinete do Prefeito novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no Município de Picuí/PB de acordo com os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus - COVID-19;
II - realizar o monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus - COVID-19 no Município de Picuí/PB;
III - instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus - COVID-19, do Município de Picuí/PB;
IV - capacitar a Rede Municipal de Saúde, quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Coronavírus - COVID-19;
V - instituir Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus - COVID-19, nas Unidades de Saúde do Município de Picuí/PB, para os trabalhadores de saúde, pacientes e contactantes;

VI - desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o Coronavírus - COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde;
VII - pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares; e
VIII - publicar boletins periódicos, tratando da situação epidemiológica do Coronavírus - COVID-19, no Município de Picuí/PB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí/PB, 14 de abril de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A95FE8D7

IPSEP
PORTARIA Nº 0011/2020-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR ATO DE APOSENTADORIA, concedida nos termos da PORTARIA Nº 017/2019 - IPSEP DE 19 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 22/07/2019 e retificada através da PORTARIA Nº 011/2020-IPSEP de 14/04/2020, publicada pelo mesmo órgão, em 15/04/2020.

Art.2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos proporcionais*, a servidora pública ***VERA CRISTINA BRAZ DA SILVA***, **matrícula 65018**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA III**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 5º da Constituição Federal com proventos proporcionais de acordo com o art, 1º da lei nº 10.887/04, com os proventos calculados com base na ultima remuneração.**

Art.3º - Revoga-se a Portaria 017/2019 – IPSEP de 19 de julho de 2019.

Art. 4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2019.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 14 de Abril de 2020.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FE183048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2020

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar a servidora **HANNELORE SILVA GARCIA DA COSTA**, Odontóloga, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 14 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3D633D0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0215/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
CONTRATADA: JACINTA GOMES DE FARIAS ME
CNPJ: 17.558.221/0001-82
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 03 de abril de 2020

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:EF62BF7A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO CONTRATO Nº 0192/2020 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE2.

CONTRATO N.º 0192/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB
CONTRATADO: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
CNPJ: 01.844.555/0005-06
VALOR: R$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 4490.52 99 1001 Equipamentos e Material Permanente.

Pombal-PB, 01 de abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito - Contratante

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:9FAE6C9E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70% destinado ao enfrentamento ao COVID-19.

CONTRATADO: NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 08/10/2020

Rubrica Orçamentária 2020: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios -10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios- 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 08 de abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

NNMED - DISTRIBUICÃO, IMPORTACÃO E EXPORTACÃO DE MEDICAMENTO
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:C01539A8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 059/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
Tendo em vista solicitação formulada pelo Magnífico reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, dirigida a esta Prefeitura Municipal, por via do Ofício nº 69/2020-Reitoria/IFPB;

RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus Cajazeiras-PB, a servidora pública municipal, Sra. **MILENE DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitária de Saúde, mat: 0116, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, **com ônus para o órgão de origem**.
Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4192450F

GABINETE
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE POMBAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.

O Prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA as empresas: - J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 21.318.384/0001-65; - JOSE FREITAS, CNPJ: 09.341.462/0001-47; - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ: 21.187.875/0001-14; - RUBENS SOUSA LOPES, CNPJ: 14.528.882/0001-77; - WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA, CNPJ: 19.164.442/0001-00; para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial nº 014/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato, conforme dispõe subitem 1 do item X do edital. Mais informações no Departamento de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Pombal-PB, 14 de Abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:BF0FACC3

GABINETE
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020)

OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70% destinado ao enfrentamento ao COVID-19.

PROPONENTE: NNMED - DISTRIBUICÂO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39
VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 08/04/2020 a 07/10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

RATIFICO a Dispensa nº 007/2020, em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

Pombal-PB, 09 de Abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:ECD7512F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica da pessoa jurídica GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares LTDA, CNPJ: 00.029.372/0002-21, para fornecimento de um equipamento de Ultrassom para atender as necessidades do Hospital Regional de Princesa Isabel, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTO, CNPJ: 00.029.372/0002-21, com o valor total de R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).

Princesa Isabel - PB, 13 de Abril de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:00B5ECAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020 DA DISPENSA Nº 015/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel
Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTO, CNPJ: 00.029.372/0002-21.
Valor: R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).
Objeto: Contratação direta da pessoa jurídica da pessoa jurídica GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para equipamentos Médico-Hospitalares LTDA, CNPJ: 00.029.372/0002-21, para fornecimento de um equipamento de Ultrassom para atender as necessidades do Hospital Regional de Princesa Isabel, conforme termo de referência.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00015/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL
Dotação: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 541 (Nº FICHA); 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE), 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: até o final do exercício financeiro de 2020.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Amauri Cortez Del Bortolo (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 14 de Abril de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C487266E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO 2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), às 19h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º Andar, sob a Presidência do Vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Reginaldo Gomes Falcão, registrou-se a presença de 07(sete) vereadores e ausência dos vereadores Vânia Maria Ouriques Leal e Alexandre Gomes. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constante no pequeno expediente: Projeto de Decreto nº 007/2020, Aprova o Parecer PPL-TC nº 0008/2020, relativa à Prestação de Contas do Município de Soledade, exercício 2016, tendo como Gestor Responsável José Bento Leite do Nascimento, de autoria da Mesa Diretora; Indicação 008/2020 de autoria do Vereador José Correia de Queiroz; Indicação 009/2020 de autoria do Vereador Wellington Di Karlos. Logo após do Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: Reginaldo Falcão com o tema "despedida ao Vereador Julio Cezar Garcia", Miranda Neto com o Tema "corona vírus e outros" e Julio Cezar Garcia com o tema "despedida da vida Pública". Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das matérias:Projeto de Decreto nº 004/2020, Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Soledadense, e dá outras providências, de autoria do Vereador Wellington Di Karlos, a pedido do autor foi retirado de pauta; Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2020, aprova o parecer PPL-TC nº 260/2019, relativa à prestação de contas do Município de Soledade, exercício 2015, tendo como gestor responsável José Bento Leite do Nascimento, autoria Mesa Diretora, na oportunidade foi a tribuna os vereadores: Julio Cezar Garcia, Osório Policarpo Neto, Reginaldo Gomes, Wellington Di Karlos, e Miranda Neto, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos;Requerimento nº 003/2020 de autoria do Vereador Reginaldo Gomes Falcão, na ocasião foi a tribuna o vereador Julio Cezar Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Ainda em tempo o vereador Netinho de Joaninha Requereu Verbalmente que seja encaminhado ofício ao órgão responsável,no sentidode providenciar queos donos de comércio da nossa cidade,coloquem um lavatório (pia) na porta dos estabelecimentos, devido ao momento delicado que estamos enfrentando por conta do COVID-19, visando assim evitar sua propagação, em discussão foram a tribuna os vereadores: Reginaldo Falcão, Julio Cezar Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade votos. Antes de encerrar o Presidente comunicou ao Plenário que fica prorrogado por mais 60 dias o prazo para votação da Medida Provisória nº 004/2020, de autoria do Poder Executivo. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.Sala das Sessões em 30 de Março de 2020.

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:696E58F7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que, com fundamento no art. 42 da Lei complementar 101/2000 resolve anular o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00019/2019-CPL que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA EM BOMBONA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE (A, B e E), NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOLEDADE - PB, Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 25 de março de 2020 na Edição ANO XI, Nº 2568, Código identificador: D8A16D30, pag. 24

Soledade-PB, 14 de Abril de 2020.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:E29F2FC8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00018/2019 - Fabiano de Caldas Batista - CNPJ: 16.747.441/0001-91 - 1º Aditivo - **prorroga o prazo até 25/03/2021**. ASSINATURA: 23.03.20

LEIA SE:
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:

CT Nº 00018/2019 - Fabiano de Caldas Batista - CNPJ: 16.747.441/0001-91 - 1º Aditivo - **prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020**. ASSINATURA: 23.03.20

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:1F1BB7D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 05/2020 AO CONTRATO N.º 69/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, CNPJ: 20.227.311/0001-03.
DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 69/2016, de 20/04/2016, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 69/2016, ora alterada, terá a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 09 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA
Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 69/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 09 de abril de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOHNES RENNYS GALDINO DA SILVA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:05A3EDC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
091/2020

Portaria nº 091/2020.

Uiraúna – Pb, 14/04.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCISCA KARLA DE ALENCAR ANDRADE do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CRECHE**, junto a Secretaria da Educação deste município**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 08 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 14 de Abril de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:ED021BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
092/2020

Portaria nº 092/2020.

Uiraúna – PB, 14/04.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA RENATA DUARTE NOGUEIRA do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA JOSÉ PATRICIO DE ANDRADE,** junto a Secretaria da Educação deste município**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 08 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 14 de Abril de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:71AD0ADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2020.- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 201.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 201.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Nº 0514, de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**VALOR (R$)**
04.123.2004.2013	REM DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS DA SEC DE FINANÇAS	
3190.91.99.1001	Sentenças Judiciais	3.000,00
Total da Ação		**3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**3.000,00**
02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.365.1005.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	
3390.39.99.1113	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Total da Ação		**4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**4.000,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.2036	MAN DAS ATIV DO CONS TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOL	
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
08.243.1012.2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ	
3390.30.99.1311	Material de Consumo	10.000,00
Total da Ação		**10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**15.000,00**
02.080	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	**VALOR (R$)**
15.451.1007.2042	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DA INFRAESTRUT	
3190.04.99.1001	Contratação por Tempo Determinado	120.000,00
Total da Ação		**120.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**120.000,00**
02.090	**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**VALOR (R$)**
09.271.1011.2049	REM DE PESSOAL ATIVO DA PREVIDÊNCIA	
3190.11.99.1420	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
Total da Ação		**45.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**45.000,00**
02.110	**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**	**VALOR (R$)**
13.392.1014.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3191.13.99.1001	Contribuições Patronais (19) (I)	9.000,00
Total da Ação		**9.000,00**
27.812.1016.2063	AQUISIÇÃO DE MAT. ESPORTIVO P/ DOAÇÃO AOS TIMES DE FUTEBOL	
3390.32.99.1001	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**14.000,00**
Total de Suplementações		**201.000,00**

Art. 2º – Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais), como segue:

02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**	**VALOR (R$)**
08.244.1012.1058	CONST./RECONST. DE HABIT. P/ PESSOA DE BAIXA RENDA	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	40.000,00
Total da Ação		**40.000,00**
08.243.1012.1092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	
4490.52.99.1001	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Total da Ação		**16.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**56.000,00**
02.080	**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**	**VALOR (R$)**
15.451.1007.1030	CONST DO GALPÃO P/ ABRIGO DOS VEÍCULOS NA GARAGEM	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	30.000,00
Total da Ação		**30.000,00**
15.451.1007.1030	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação		**50.000,00**
15.451.1007.1106	REFORMA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA GARAGEM MUNICIPAL	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	15.000,00
Total da Ação		**15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**95.000,00**
02.100	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.1063	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490.52.99.1510	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Ação		**50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**50.000,00**
Total das Anulações		**201.000,00**
Total de Outras Fontes		**0,00**
Total Geral de Fontes		**201.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:0BEF423E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

Considerando a necessidade de deslocar as ações da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos casos de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19);

Considerando o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, através de publicação dos Decretos nº 562/2020, de 23 de março de 2020 e nº 563/2020, de 31 de março de 2020 e posteriores;

Considerando que a partir da edição dos Decretos, vários servidores requereram afastamento do trabalho em razão das situações ali enumeradas com justificativas integrarem grupos de risco;

Considerando que o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, estabeleceu as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) e, entre elas, estão a antecipação de férias individuais (art. 3º, II c/c arts. 6º a 10) e a concessão de férias coletivas (art. 3º, III c/c art. 11), inclusive, no tocante aos períodos aquisitivos que ainda não tenham transcorrido;

Considerando que vários setores municipais demonstram a ociosidade dos servidores por falta de público para atendimento, bem como, também é patente a ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pela impossibilidade de aquisição pela ausência no mercado;

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Administração, relativos aos períodos aquisitivos ali enumerados:

SECRETARIA DE SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
2017459	AMANDA DE OLIVEIRA CAMARA	13.04.2020 à 27.04.2020	2020/2021
0066325	ANDERSON DOUGLAS SOUZA ARAGÃO	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0000450	ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0000694	ARNALDO XAVIER DA FONSECA	20.04.2020 à 04.05.2020	2018/2019
0000610	CICERA DARC FERREIRA DA SILVA	13.04.2020 à 27.04.2020	2017/2018
0000482	CICERA GOMES DE MEDEIROS OLIVEIRA	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
2017457	DAUANE PONTES COSTA	13.04.2020 à 27.04.2020	2020/2021
0066185	ELISANGELA SOUZA OLIVEIRA LIMA	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
2017218	EVANDRO CARLOS DUARTE	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0065159	FABIANO HOLANDA CAMPELO NUNES	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0000197	FRANCISCA JOSIENE ARAÚJO DE SOUSA	20.04.2020 à 29.04.2020	2018/2019
0066719	GETULIO LUCIO DE MACEDO JUNIOR	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
201078	IARA SOARES BOLCONE	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0066184	JAHELINA DE ASSIS FERNANDES	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
0064988	JAILMA MACEDO BARROS DOS SANTOS	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
0065209	JINDRYSKA PRISCYLLA CORDEIRO	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0065030	JOAO PAULO LAURINDO C MELO	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
2017466	JOSE DAVI PEREIRA MARTINS	13.04.2020 à 27.04.2020	2020/2021
0000737	JOSE EUDES DA SILVA	23.04.2020 à 07.05.2020	2019/2020
0000102	JOSE JANDUHY DE OLIVEIRA	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0064992	JOSE NILSON DE SOUZA LIRA	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0066236	JULIANA DA CRUZ MARTINS	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0066350	LEYLA HELENA GOUVEIA RIBEIRO	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
0066689	LIDIANE CUNHA DE LIMA ARAUJO	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
0000105	MARIA DAS GRACAS DANTAS CAVALCANTE	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
0065475	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	13.04.2020 à 19.04.2020	2018/2019
0000106	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI DE LIMA	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020

0000104	MARIA DE FATIMA GOMES	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0000702	MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
0000590	MARIA GLORIA DE ARAUJO DANTAS	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
0000092	MARIA HELENICE DE ARAUJO SANTOS	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
2017456	MARINA MARTINS MARTES	13.04.2020 à 27.04.2020	2020/2021
2017495	MAYARA DA SILVA HENRIQUE LIMEIRA	13.04.2020 à 27.04.2020	2020/2021
0066368	MICHELLINE ALVES DE OLIVEIRA	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
2017499	MILLENA DANTAS DE MACEDO	13.04.2020 à 27.04.2020	2020/2021
0066270	NATHALIA NAGLE ARAUJO COSTA	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019
0065183	OZANILDE LIDYANE LIMA SILVA	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0066186	VAEZE ALVES CASSIMIRO	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0065186	VALERIA CAVALCANTE DANTAS	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0066591	VALERIA FERNANDES DA SILVA	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0000393	VERA LUCIA DE SOUTO	13.04.2020 à 27.04.2020	2019/2020
0066220	WYLLINGTON MADSON DOS SANTOS	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
0066702	FRANCIMARIO DANTAS DOS SANTOS	13.04.2020 à 27.04.2020	2018/2019

Picuí-PB, 08 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 13/04/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B74AF461

